

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO ECAD

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Comunico aos Excelentíssimos Senadores que integram esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) apresentou as seguintes petições:

- a) Petição autuada como Documento nº 40, contendo dois requerimentos: o primeiro arguindo a nulidade dos depoimentos prestados pelos Srs. Rafael Barbur Cortes e Bruno Lewicki, ao argumento de inobservância do art. 148, § 1º, do Regimento Interno; o segundo, alegando a nulidade do depoimento do Sr. Luiz Augusto Rescala, porque não apreciada previamente a contradita apresentada pelo ECAD;
- b) Petição autuada como Documento nº 41, em que o ECAD sustenta a nulidade do depoimento do Sr. Frank Aguiar, porque não decidida anteriormente a contradita apresentada;
- c) Petição requerendo o afastamento do assessor parlamentar Alexandre Hees de Negreiros, por suspeição, seguida por outra petição reiterando os termos da primeira, tendo sido autuada como Documento nº 42.

Os requerimentos constantes das duas primeiras petições foram indeferidos por este Presidente, no exercício das suas atribuições, consoante disposição dos arts. 89, V, e 405 do Regimento Interno. Cabe



registrar que essas decisões, devidamente fundamentadas, foram acostadas ao processado às fls. 607/614.

No que tange à terceira petição, observo que o assessor Alexandre Hees Negreiros não vem atuando nesta CPI já há algum tempo, razão pela qual considero prejudicado o requerimento do ECAD por perda superveniente de objeto.

Estando presentes seus patronos, tem-se por intimado o ECAD.

Essas, então, são as comunicações que a Presidência traz aos nobres integrantes desta CPI.

Brasília, 25 de outubro de 2011.

Senador RANDOLFE RODRIGUES

Presidente

Ciente em 25/10/2011

Oallai
02/DF 21-620

